



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**CONTRATO Nº 21/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL  
DE RESÍDUOS DE SAÚDE.**

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Atitude Ambiental Ltda, inscrito no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, representado por Valdemar José Spielmann, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, portador(a) do RG. Nº 5.014.044-0-SSP-PR., CPF. Nº 666.251.909-00, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 6/2015, Menor preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, de resíduos de saúde - classe I, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total R\$
1	1	12	Mensal	Coleta de resíduos de saúde dos grupos A e E.	1.550,00	18.600,00
	2	600	KG	Coleta de resíduos de saúde do grupo B	6,20	3.720,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 21/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**

A Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, de resíduos de saúde - classe I, objeto deste contrato terá duração de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TB/PR  
Pág.: 87

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado por igual período, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão n° 6/2015.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado mensal, após prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.161/14.

07.001 Fundo Municipal de Saúde

1030100082.0016000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, de resíduos de saúde - classe I, referente ao objeto da licitação n° 6/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n° 12/2015.

§1° Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2° Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato n° 21/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3° Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, de resíduos de saúde - classe I, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato n° 21/2015.

§1° Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 6/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL


O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 6/2015.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 27/02/15.  
  
\_\_\_\_\_  
Atitude Ambiental Ltda  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 21/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, de resíduos de saúde - classe I.

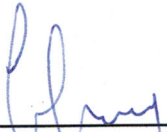
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Atitude Ambiental Ltda,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 6/2015, Menor preço - Global.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 27/02/15.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo. Edital de Pregão Presencial nº 20/2015. Objeto: Licitação para aquisição de materiais para manutenção de veículos.

Ata de Registro de Preços em 04-14. Descrição: Ato de Registro de Preços em 04-14. Valor estimado: R\$ 1.000,00.

Ata de Registro de Preços em 04-14. Descrição: Ato de Registro de Preços em 04-14. Valor estimado: R\$ 1.000,00.

Ata de Registro de Preços em 04-14. Descrição: Ato de Registro de Preços em 04-14. Valor estimado: R\$ 1.000,00.

Ata de Registro de Preços em 04-14. Descrição: Ato de Registro de Preços em 04-14. Valor estimado: R\$ 1.000,00.

Ata de Registro de Preços em 04-14. Descrição: Ato de Registro de Preços em 04-14. Valor estimado: R\$ 1.000,00.

Ata de Registro de Preços em 04-14. Descrição: Ato de Registro de Preços em 04-14. Valor estimado: R\$ 1.000,00.

Ata de Registro de Preços em 04-14. Descrição: Ato de Registro de Preços em 04-14. Valor estimado: R\$ 1.000,00.

Ata de Registro de Preços em 04-14. Descrição: Ato de Registro de Preços em 04-14. Valor estimado: R\$ 1.000,00.

Ata de Registro de Preços em 04-14. Descrição: Ato de Registro de Preços em 04-14. Valor estimado: R\$ 1.000,00.

Ata de Registro de Preços em 04-14. Descrição: Ato de Registro de Preços em 04-14. Valor estimado: R\$ 1.000,00.

Ata de Registro de Preços em 04-14. Descrição: Ato de Registro de Preços em 04-14. Valor estimado: R\$ 1.000,00.

Ata de Registro de Preços em 04-14. Descrição: Ato de Registro de Preços em 04-14. Valor estimado: R\$ 1.000,00.

Ata de Registro de Preços em 04-14. Descrição: Ato de Registro de Preços em 04-14. Valor estimado: R\$ 1.000,00.

Ata de Registro de Preços em 04-14. Descrição: Ato de Registro de Preços em 04-14. Valor estimado: R\$ 1.000,00.

Ata de Registro de Preços em 04-14. Descrição: Ato de Registro de Preços em 04-14. Valor estimado: R\$ 1.000,00.

Ata de Registro de Preços em 04-14. Descrição: Ato de Registro de Preços em 04-14. Valor estimado: R\$ 1.000,00.

Ata de Registro de Preços em 04-14. Descrição: Ato de Registro de Preços em 04-14. Valor estimado: R\$ 1.000,00.

Ata de Registro de Preços em 04-14. Descrição: Ato de Registro de Preços em 04-14. Valor estimado: R\$ 1.000,00.

Ata de Registro de Preços em 04-14. Descrição: Ato de Registro de Preços em 04-14. Valor estimado: R\$ 1.000,00.